



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....2/6 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº1330

Quarta - Feira, 14 Fevereiro de 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.811 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o Anexo I do Decreto nº 2.801 de 28 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho exarado no Processo Administrativo nº 8340/2017, de iniciativa da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes;

Considerando a precariedade e revogabilidade unilateral do Termo pelo Poder Concedente,

DECRETA

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 2.801 de 28 de dezembro de 2017 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - Fica revogado o Anexo I do Decreto nº 2.801, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de fevereiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO ÚNICO

PONTO	LOGRADOURO	QUANTIDADE DE VAGAS	PERMISSIONÁRIOS
1 - Centro	Praça Hercílio José de Araújo (1)	6	I. Pedro Paulo Teixeira de Oliveira II. João Viana de Oliveira III. Celso Magalhães do Alto IV. José Ilário V. Lúcio Teixeira do Alto VI. Manoel Gomes de Brito
2 - Centro	Praça João Werneck	2	I. Josemar Nogueira II. Ricardo de Souza Araújo
3 - Centro	Praça da Emancipação/Praça Hercílio José de Araújo (2)	8	I. Sidney Rampini Carin II. João Batista Raimundo III. Antonio Faria da Cruz IV. Jair Faraco Benevides V. Marcelo Antunes VI. Heitor Tardelli de Souza VII. Kleber Renato da Silva Barros VIII. Joaquim José da Silva
4 - Novo Centro	Rua Professora Maria Emilia Esteves - Hospital	2	I. Luiz Henrique de Freitas II. Paulo Sebastião Maia
5 - Estação	Rua Aurino da Costa Carvalho - em frente a Ponte Preta	4	I. José Luis Dias Gonçalves II. Milton Correa da Silva III. Regiane da Silva Pinheiro IV. Braz Gonçalves de Lima
6 - Brucussu	Rua Japhyr Amaral Assumpção - em frente ao bar do Zé Patrício	1	I. Sidnei Rento da Silva

Atos da Administração

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 06/18

Tendo em vista os despachos exarados no feito administrativo nº 1179/18 em que solicita impugnação do pregão nº 06/18, fica adiado “sine die” o referido certame.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 353, Centro, ou através dos telefones 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 14 de fevereiro de 2018.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Pregoeiro da Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 2985

Termo de contrato por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O Município de São José do Vale do Rio Preto, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador da CRC/RJ n.º 077/62/0-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Sra. **MARIANA**

MOTTA DE MORAES, portadora do CPF: 159.418.587-52, CI nº 26.295.691-5, CRM nº 52-109610-9/RJ, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 350, Alto, Teresópolis – RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no **Processo n.º 107/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO** exercerá a função de **Médico Plantonista (Clínico Geral)**, **referência - XIV CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2018 e findando-se em 31 de janeiro de 2019. **CLÁUSULA TERCEIRA: O salário** mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de R\$5.308,25 (cinco mil e trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA: As despesas** decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086./3.1.90.4- 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha- contratação por tempo determinado- – fontes: recursos próprios e da saúde), e o 3004.10.271.0115.2.007/3.1.90.13- 01 e 04, (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes; recursos próprios e da saúde) . **CLÁUSULA QUINTA: A jornada** de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal **047/13** . **CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento do **CONTRATADO** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA: O contrato** extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** – pelo término do prazo contratual; **II** – por iniciativa de qualquer dos contratantes; **III** – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, em 31 de janeiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

RAFAELA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária Municipal de Saúde

MARIANA MOTTA DE MORAES
Contratado

MAGNO FARACO DA SILVA
Diretor Municipal de Saúde

DISPENSALICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 0730/2018

Ref. Contratação em caráter emergencial pelo Município de empresa para realizar exames laboratoriais pelo período de 02 (dois) meses para não haver descontinuidade dos serviços enquanto ocorre novo certame licitatório, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais, duzentos reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 0730/2018, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação em caráter emergencial de empresa para realizar exames laboratoriais pelo período de 02 (dois) meses para não haver descontinuidade dos serviços que atendem urgência e emergência do HMST e demais unidades da SMS, tendo em vista a impugnação ocorrida através do processo 0722/18 e até que ocorra novo procedimento licitatório. A referida dispensa será para a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PROFISSIONAL-EI (MO MELHOR OPÇÃO MEDICINA DIAGNÓSTICA)**, com sede a Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, neste Município. Os preços serão os praticados e estabelecidos pela tabela SUS, bem como a prestação dos

serviços serão nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços 001/17 e Pregão 065/16.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV e art. 196 da CRFB/88, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do enfocado pela Senhora Secretária de Saúde naqueles autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 31/01/18 do mesmo processo administrativo e parecer do SECI em 31 de janeiro de 2018.

Urge esclarecer, que a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**, ora enfocado, dar-se-á com a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PROFISSIONAL-EI (MO MELHOR OPÇÃO MEDICINA DIAGNÓSTICA)**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigos 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 196 da CRFB/88.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 31 de janeiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2984

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0371/2018; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO: Constitui objeto aquisição gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme tabela abaixo; **VIGÊNCIA:** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 31 de janeiro de 2018 e findando-se em 29 de julho de 2018; **VALOR:** Pagará o valor total de R\$74.598,73 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). Dotações Orçamentárias e Elementos: nº 3.3.90.30.00.00.00.00.0017 – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; **DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2017

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abacate Manteiga _ De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	750	2,85	2.137,50
05	Alface lisa – 1ª qualidade. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.(01-07-0129)	Pês	2.299	1,00	2.299,00
07	Banana prata – extra – 1ª qualidade. Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Acondicionada em pencas íntegra.(01-07-0131)	KG	2.198	2,99	6.572,02

08	Batata doce – 1ª qualidade. Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos, à superfície externa.	KG	900	2,25	2025,00
09	Beterraba – tipo extra – 1ª qualidade. Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	1.296	2,25	2.916,00
10	Caqui – 1ª qualidade. Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	700	2,50	1.750,00
12	Cebolinha (sem raízes). Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, mólho aproximadamente 120g.	Molho	690	1,10	759,00
13	Cenoura – tipo graúda – 1ª qualidade. Sem folhas, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	1.296	2,69	3.486,24
14	Chuchu – tipo extra – 1ª qualidade. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	600	1,99	1.194,00
16	Couve flor De primeira, de coloração creme, sem manchas. Isenta de folhas. Fisiologicamente desenvolvida, bem formada e limpa. Firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 750g a unidade.	KG	498	4,00	1.992,00
17	Couve folha – 1ª qualidade. Tipo manteiga. molhos de no mínimo 250 grs. Tamanho médio, folhas bem verdes e sem marcas de picadas de insetos. Talo verde, inteiro, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Mólho	2.000	1,00	2.000,00
18	Ervilha Fresca - Tipo leguminosa. 1ª qualidade. Comprimento de 7 a 10cm, com largura de 1 a 1,5cm aproximadamente, coloração verde fresco, com aproximadamente 90% de maturação, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	KG	693	8,90	6.167,70
21	Inhame – dedo – De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Diâmetro não superior a 5 cm.	KG	1.000	3,89	3.890,00

22	<u>Limão Tahiti</u> _ De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, <u>sujicidas</u> , parasitas e larvas, tamanhas e <u>coloração</u> uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa <u>fime</u> e <u>intacta</u> .	KG	696	2,80	1.948,80
23	<u>Manga carlotinha</u> - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas <u>intactas</u> e <u>fimes</u> , livres de resíduo de fertilizantes, <u>sujidades</u> , parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.098	2,80	3.074,40
26	<u>Maracujá Azedo</u> _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas <u>intactas</u> e <u>fimes</u> , livres de resíduo de fertilizantes, <u>sujidades</u> , parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	5,99	5.990,00
30	<u>Pepino</u> – 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	988	2,99	2.954,12
32	<u>Pimentão verde</u> – 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou <u>meccânica</u> perfurações e cortes.	KG	540	3,99	2.154,60
33	<u>Repolho verde</u> – limpo – 1ª qualidade. Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	KG	1.199	1,99	2.386,01
34	<u>Salsa fresca</u> – Sem raízes, 1ª qualidade, <u>mólho</u> de no mínimo 60g. Talos e folhas inteiras, <u>graúdas</u> , sem manchas, com coloração uniforme, intactas, <u>fimes</u> e bem desenvolvidas.	<u>Mólho</u>	682	0,90	613,80
35	<u>Tangerina</u> – 1ª qualidade. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, <u>fimes</u> e com brilho.	KG	750	2,99	2.242,50
36	<u>Tomate</u> - cor de cana – 1ª qualidade. Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	2.496	4,99	12.455,04
37	<u>Vagem</u> – 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e <u>meccânicos</u> oriundo de manuseio ou transporte.	KG	900	3,99	3.591,00
Valor Total:				RS 74.598,73	

São José do Vale do Rio Preto, em 14 de fevereiro de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS
Chefe de Divisão de Contratos